Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.548 **Data** 25.11.2002

Projeto de
Lei nº 41/2002

Autor
Vereador Euripedes Avelar

Assunto
"Declara entidade de utilidade pública."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 25/11/2002

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 40/2002

Observações:

Lei N.o 2.014 **de** 26/11/2002

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Pompéia, 25 de novembro de 2002.

P.L. nº 41/2002

Senhores Vereadores

A Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia – AADFP é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo dar apoio às pessoas portadoras de deficiência física, quer dando orientação para encaminhamento como para acompanhamento de soluções, com vistas à sua inclusão na sociedade.

Fundada em 17 de janeiro de 2002, a AADFP, está legalmente constituída, possuindo uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, Registro do Estatuto Social da entidade no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompéia, Registro de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Pompéia e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.205.237/0001-22.

Pelo excelente serviço que vem prestando à comunidade, citando como exemplo a construção de rampas, estacionamento e sinalização, contando para isso com o apoio irrestrito da Poder Público, é que solicitamos seja aprovado o Presente Projeto de Lei declarando a Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia – AADFP de Utilidade Pública Municipal.

Contando com o apoio dos nobres Pares, apresentamos a todos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

às comissões
25/11/2002

Eurípedes Avelar
Vereador do PMDB

PROTOCOLO
PROC. Nº _____
_____/_____/_____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Projeto de Lei nº

Declara entidade de utilidade pública.

Álvaro Januário, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE POMPÉIA – AADFP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 25 de novembro de 2002.

Eurípedes Avelar
Vereador do PMDB

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o presente Estatuto datilografado é cópia fiel, transcrita do seu original, das folhas 01 a 04, Livro 01, da Ata de Fundação, da reunião da Assembléia Geral realizada em 17 de janeiro de 2002.

Pompéia-SP, 24 de janeiro de 2002.

ADILSON RAMOS DA CRUZ
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE CAMPOS
SECRETÁRIO

RUBENS CHICARELLI
OAB nº 81352

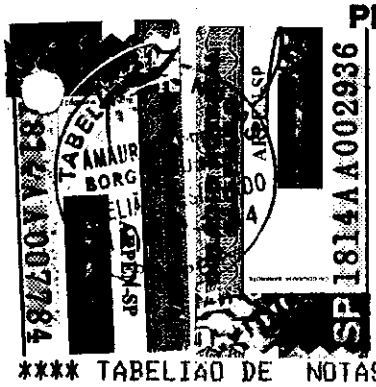

**** TABELIÃO DE NOTAS DE POMPÉIA ****
AMAURY FERREIRA BORGES JR R. Carlos B.Toledo, 134 - Cxa Postal 164
Tabelião Designado CEP 17580000 POMPÉIA(SP) (014)452-2644
Reconheço a firma supra por semelhança de ADILSON RAMOS DA CRUZ, CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE CAMPOS e RUBENS CHICARELLI.1.1.1.1.1.1.1.1.1
Pompéia, 18/JAN/2002
EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE . Valor de cada firma reconhecida R$ 1,83
Suely de Fátima N.S. Rodrigues-Tabeliã Subst. Selos Pagos p/Verba
Reconhecer firma: 8º Tabelião - Rua XV de Novembro, 317 - São Paulo
Válido somente com o selo de autenticidade

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE POMPÉIA - SP
Rua Carlos Bueno de Toledo nº 44 - Centro - Tel: (014) 452-2844
CGC/MF: 50.836.113/0001-08
MARIA LUCIA SAMPAIO MENDES DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADA
CPF: 038.728.128-23

RECEPÇÃO Nº.....: **000325**
INTERESSADO.....: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DEF.FISICO POMPEIA**
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: **ESTATUTO SOCIAL**

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 31/07/2002 sob o nº 000325 do Livro 004 (Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), sendo que HOJE, foram praticados os seguintes atos:
R.000238 LIVRO A-002

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

Registro(s).....:	R$	10,78
Averbação(ões).....:	R$	0,00
Via(s) Excedente(s):	R$	0,00
SUB-TOTAL.....:	R$	10,78
Ao Estado - 32%....:	R$	3,45
Ao Ipesp - 20%.....:	R$	2,16
TOTAL.....:	R$	16,39

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 01 de Agosto de 2002.

OFICIAL DESIGNADA

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 068/2002.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE POMPÉIA-SP - AADFP

CAPÍTULO I

Da Denominação, Seus Fins, Sede e Duração

Art. 1º - A **AADFP – Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia** é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Zaki Haddad, nº 43, Bairro Primavera, e foro no Município e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A Associação tem por finalidade dar apoio às pessoas portadoras de deficiência física, mediante orientação, encaminhamento e acompanhamento de soluções, visando à sua inclusão social.

Parágrafo 2º - A Associação não fará distinção de raça, cor, idade, sexo, condição social, credo religioso ou filiação político partidária.

Parágrafo 3º - A Associação terá patrimônio e personalidade próprios, distintos dos seus associados.

Art. 2º - A Associação terá um regimento interno elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal, que disciplinará seu funcionamento.

Art. 3º - Para a consecução dos seus objetivos, a Associação:

I – Analisará os casos de deficiência, individualizando-os e coordenando a busca de soluções específicas junto aos órgãos governamentais, privados e a comunidade em geral.

II – Promoverá estudos e pesquisas, palestras, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, divulgando os trabalhos realizados.

III – Poderá manter intercâmbio com entidades similares no Brasil e no exterior, e com órgãos governamentais no desenvolvimento de programas assistenciais.

IV – Proporcionará ajuda financeira complementar, após estudo sócio-econômico familiar, a fim de garantir assistência especializada à sua clientela.

V – Promoverá a conscientização das famílias envolvidas e de toda a comunidade, com referência à pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo 1º - Toda e qualquer iniciativa visando ao interesse dos portadores de deficiência física, ou às finalidades da Associação, será precedida de estudo e cuidadosa avaliação e viabilidade, no tocante aos recursos financeiros, humanos e materiais, e à preservação do interesse do quadro social.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 4º - O quadro social será composto de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, em números ilimitados, que se disponham a contribuir e colaborar para a realização dos objetivos da associação.

Art. 5º - Os sócios serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores – Aqueles associados que tomaram parte na Assembléia de Fundação da entidade.

II – Contribuintes – As pessoas que se disponham a concorrer com contribuição periódica à Associação, fixada pela Diretoria.

III – Beneméritos – Aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos de valores expressivos feitos à associação, merecerem este título, que será proposto pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Constituem direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Participarem das Assembléias Gerais.

II – Votarem e serem votados para os cargos eletivos.

III – Participarem das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação.

Art. 7º - Constituem deveres dos Associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II – Acatar as decisões das Assembléias Gerais.

III – Contribuir para que a entidade realize suas finalidades e seu desenvolvimento.

Art. 8º - Os associados não respondem em nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Diretivos

Art. 9º - São órgãos diretivos da associação:

I – Assembléia Geral.

II – Diretoria.

RUBENS CHICARELLI

III – Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação, é a reunião dos associados que estejam no gozo de seus direitos, sendo convocada na forma deste estatuto para deliberar sobre matéria de interesse social, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Promover mudanças e reformas do Estatuto Social.

III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 29.

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis.

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria.

II – Pelo Conselho Fiscal.

III – Por requerimento de no mínimo 10 (dez) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em Segunda convocação com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Art. 15º - A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos os cargos de Diretores.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

ALBERTO CHICARELLI OAB. 11.352

I – Elaborar e executar Programa Anual de Atividades.

II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual.

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV – Contratar e demitir funcionários.

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

I – Representar a AADFP judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente.

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III – Presidir a Assembléia Geral.

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.

II – Divulgar todas as atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que for solicitado.

RUBENS CHICARELLI
OAB 91.352

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

V – Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal.

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII – Assinar com o Presidente todos os atos que envolvam responsabilidade financeira da associação.

Art. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração contábil da entidade, dando parecer anualmente sobre as contas da Diretoria.

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III – Apreciar os Balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens móveis.

V – Aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

RUBENS CHICARELLI OAB. 81.352

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 27º - O patrimônio da AADFP será constituído de:

I – Bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

II – Qualquer doação ou legado que aceitar, oriundo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

III – Por tudo que estiver em seu nome ou que lhe for destinado.

Art. 28º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes, liquidados todos os seus compromissos, serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade preponderantemente no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 29º - A **AADFP** será dissolvida por decisão de no mínimo de 02 (duas) Assembléias Gerais extraordinárias, especialmente convocadas para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 30º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se candidatar a qualquer cargo público eletivo, ficará automaticamente afastado do cargo que estiver ocupando, independentemente de solicitação, comunicação ou aviso. Ocorrendo a sua efetivação no cargo público, o mesmo será automaticamente exonerado do cargo ocupado na Entidade.

Parágrafo Único - O cargo vago em virtude do contido no "caput" deste artigo será preenchido por um membro apresentado pelo Presidente da Diretoria, e aceito pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, sempre considerando o Regimento Interno.

RUBENS CRICARELLI
OAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
05.205.237/0001-22		01/08/2002	31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
AADFP ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FISICO DE POMPEIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AADFP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-0-00 - Outras atividades associativas.no

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ZAKY HADDAD	43	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17580-000	PRIMAVERA	POMPEIA	SP

DATA POSIVEL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
101.232.008-07	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 27/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DA RECEITA

A L V A R Á

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A DIVISÃO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES FIXADAS NOS ARTIGOS N.º 98 - 99 E SEU PARÁGRAFO 3º DA LEI 1.175 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983 (CTM), RESOLVE CONCEDER REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2002 . DA FIRMA ABAIXO DISCRIMINADA:-

FIRMA :- AADFP - ASSOC.DE APOIO DEF.FIS.POMPEIA

ENDEREÇO :- RUA ZAKI HADDAD Nº :- 0043

BAIRRO :- JARDIM PRIMAVERA

ATIVIDADE :- APOIO AS PESSOAS PORT.DE DEFICIENC.FISIC

CADASTRO :- 00199

EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ PARA QUE POSSA FUNCIONAR LEGALMENTE, APRESENTANDO A FISCALIZAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS, OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS TRIMESTRAIS OU NA FORMA ESTABELECIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE ABRIL DE 2002

ADEMIR PEREIRA BIGNARDE
- SECRETARIO TRIBUTARIO -

OBS.:ESTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO

CÓPIA FIEL DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE POMPÉIA.

Ao 31 dias do mês de janeiro de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Casa Paroquial, sito a Rua Dr. Luís Miranda, nº 743, centro, nesta cidade de Pompéia, estado de São Paulo, com objetivo de eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia, reuniram-se as pessoas que no final assinaram o livro próprio de presença, sob número um, Adilson Ramos da Cruz, Carlos Henrique Ferraz de Campos, Luiz Carlos Ibide, José Antônio de Souza França, Ivanilde Ruiz Bergamo, Raphael Celestino dos Santos, Walter Peceguini, Euripedes Avelar, Marcelo Henrique de Abreu Mazega, Luiza Gregório Alves Lima, Mário Massao Sakuno, Maria de Fátima Sousa, Willan Silva Xavier, Maria de Jesus Jovelho Ferraz de Campos, Lino Pilon, Marlene Ernandes Pires França, Carlos Eduardo Abud, Daniel Marques dos Santos, Reinaldo Ruiz Bergamo e Sebastião da Silva Lima. As 19:30 horas teve início a eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia, conforme o edital de convocação, amplamente divulgado pela imprensa local, Jornal de Pompéia – A Época, na página 07 (sete) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de dois mil e dois, o qual ditava que as eleições se realizariam, no dia citado. A comissão Eleitoral escolheu como Presidente o senhor Euripedes Avelar, para secretariar os trabalhos o senhor Raphael Celestino dos Santos e a senhora Maria de Fátima Sousa como mesária. Dando início o senhor Euripedes Avelar declarou que estava aberta para a entrega das chapas que irão concorrer a eleição. Fizeram a inscrição no prazo legar, a Chapa "Modelo", com a seguinte composição: Presidente:- Adilson Ramos da Cruz, residente e domiciliado na Rua Zaki Haddad, nº 43, Jardim Primavera, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 20.363.498-SSP/SP e CPF 101.232.088-07; Vice-Presidente:- Carlos Henrique Ferraz de Campos, residente e domiciliado na Rua Santiago Martins Corral, nº 528, centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 13.327.423-SSP/SP e CPF 040.832.948-33; Primeiro Tesoureiro:- Walter Peceguini, residente e domiciliado na Rua Manoel Molina Frias, nº 648, centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 4890.771-SSP/SP e CPF 157.448.338-20; Segundo Tesoureiro:- José Antônio de Souza França, residente e domiciliado na Rua Manoel Rafael da Cruz, nº 111, Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 14.603.756-SSP/SP e CPF 015.661.478-24; Primeiro Secretário:- Marcelo Henrique de Abreu Mazega, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 103, centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. nº 17.020.554-X-SSP/SP e CPF 134.536.308-74; Segundo Secretário:- Luiza Gregório Alves Lima, residente e domiciliada na Rua Manoel Almeida Lins, nº 01, Jardim São Luiz, Pompéia, estado de São Paulo, portadora dos documentos RG. 27.083.336-5-SSP/SP e CPF 191.540.368-52; Conselho Fiscal, Titulares:- Ivanilde Ruiz Bergamo, residente e domiciliada na Rua Mário Bonfim Rodes, nº 120, Jardim Primavera, estado de São Paulo, portadora dos documentos RG. 6.014.171-SSP/SP e CPF 559.178.878-53, Luiz Carlos Ibide, residente e domiciliado na Rua Epaminondas de Toledo Pizza, nº 221, Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 14.345.960-SSP/SP e CPF 038.728.978-02, Mário Massao Sakuno, residente e domiciliado na Rua Yasuaki Horiuti, nº 97, centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 5.227.632-9-SSP/SP e CPF 058.435.978-06, Suplentes:- Willan Silva Xavier, residente e domiciliado na Rua Eucene Marciano da Costa, nº 16, Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 16.502.625-X-SSP/SP e CPF 261.662.888-08, Lino Pilon, residente e domiciliado na Rua João da Costa Vieira, nº 435, centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos

documentos RG. 9.661.899-SSP/SP e CPF 826.707.068-00 e Carlos Eduardo Abud, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 98, Flamboyant, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 11.506.990-SSP/SP e CPF 054.707.298-85. Logo após a inscrição de uma única chapa, o senhor Presidente, propôs a realização de votação por aclamação, as 20:00 horas, encerrada as votações, a Diretoria e o Conselho Fiscal foi aprovada por unanimidade, ficando assim eleita a Chapa "Modelo". A junta eleitoral decidiu que todo e qualquer recurso poderia ser enviadas à esta, no prazo de 05 (cinco) dias. Eu Marcelo Henrique de Abreu Mazega, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes; (a.a.) Adilson Ramos da Cruz, (a.a.) Carlos Henrique Ferraz de Campos, (a.a.) Luiz Carlos Ibide, (a.a.) José Antônio de Souza França, (a.a.) Ivanilde Ruiz Bergamo, (a.a.) Raphael Celestino dos Santos, (a.a.) Walter Peceguini, (a.a.) Euripedes Avelar, (a.a.) Marcelo Henrique de Abreu Mazega, (a.a.) Luiza Gregório Alves Lima, (a.a.) Mário Massao Sakuno, (a.a.) Maria de Fátima Sousa, (a.a.) Willan Silva Xavier, (a.a.)Maria de Jesus Jovelho Ferraz de Campos, (a.a.) Lino Pilon, (a.a.) Marlene Ernandes Pires França, (a.a.) Carlos Eduardo Abud, (a.a.) Daniel Marques dos Santos, (a.a.) Reinaldo Ruiz Bergamo e (a.a.) Sebastião da Silva Lima.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Pompéia-SP, em 18 de abril de 2002.

ADILSON RAMOS DA CRUZ
Presidente
RG. nº 20.363.498-SSP/SP
CPF nº 101.232.088-07
Domiciliado na Rua Zaki Haddad, 43, Primavera,
na cidade de Pompéia, São Paulo.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE POMPÉIA – SÃO PAULO

Na condição de Presidente, infra-assinado, representando ***ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE POMPÉIA***, **DECLARO PARA TODOS OS FINS LEGAIS E DE DIREITO**, que abaixo, consta a Diretoria eleita e empossada, conforme a Assembléia de fundação daquela, e que conferem com os apontamentos registrados em livro próprio de presença, em suas folhas 01 e 02, e Livro de Atas, em suas folhas 01 a 04. Ambos os livros sob número um.

Presidente: Adilson Ramos da Cruz, residente e domiciliado na Rua Zaki Haddad, nº 43, Jardim Primavera, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG. 20.363.498-SSP/SP e CPF 101.232.088-07;

Vice-Presidente: Carlos Henrique Ferraz de Campos, residente e domiciliado na Rua Santiago Martins Corral, nº 528, Centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 13.327.423-SSP/SP e CPF 040.832.948-33;

Primeiro Tesoureiro: Walter Peceguini, residente e domiciliado na Rua Manoel Molina Frias, nº 648, Centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 4.890.771-SSP/SP e CPF 157.448.338-20;

Segundo Tesoureiro: José Antônio de Souza França, residente e domiciliado na Rua Manoel Rafael da Cruz, nº 111, bairro Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 14.603.756-SSP/SP e CPF 015.661.478-24;

Primeiro Secretário: Marcelo Henrique de Abreu Mazega, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 103, Centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 17.020.554-X-SSP/SP e CPF 134.536.308-74;

Segundo Secretário: Luiza Gregório Alves Lima, residente e domiciliada na Rua Manoel Almeida Lins, nº 01, Jardim São Luiz, Pompéia, estado de São Paulo, portadora dos documentos RG 27.083.336-5-SSP/SP e CPF 191.540.368-52;

Conselho Fiscal

Titulares: Ivanilde Ruiz Bergamo, residente e domiciliada na Rua Mário Bonfim Rodes, nº 120, no Jardim Primavera, estado de São Paulo, portadora dos documentos RG 6.014.171-SSP/SP e CPF 559.178.878-53,

Luiz Carlos Ibide, residente e domiciliado na Rua Epaminondas de Toledo Pizza, nº 221, Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 14.345.960-SSP/SP e CPF 038.728.978-02,

Mário Massao Sakuno, residente e domiciliado na Rua Yasuaki Horiuti, nº 97, Centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 5.227.632-9-SSP/SP e CPF 058.435.978-06,

Suplentes: Willan Silva Xavier, residente e domiciliado na Rua Eucene Marciano da Costa, 16, Flândria, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 16.502.625-X-SSP/SP e CPF 261.662.888-08,

Lino Pilon, residente e domiciliado na Rua João da Costa Vieira, nº 435, Centro, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 9.661.899-SSP/SP e CPF 826.707.068-00,

Carlos Eduardo Abud, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 98, Flamboyant, Pompéia, estado de São Paulo, portador dos documentos RG 11.506.990-SSP/SP e CPF 054.707.298-85.

TABELIÃO DE NOTAS POMPÉIA - SP

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Pompéia, São Paulo, em 18 de Abril de 2002.

ADILSON RAMOS DA CRUZ
Presidente
RG. 20.363.498-SSP-SP
CPF 101.232.088-07
Domiciliado na Rua Zaki Haddad, 43, Primavera, na cidade de Pompéia , São Paulo.

TABELIÃO DE NOTAS AMAURY FERREIRA BORGES JUNIOR TABELIÃO DESIGNADO POMPÉIA-SP

1814AA007792

**** TABELIÃO DE NOTAS DE POMPÉIA ****
AMAURY FERREIRA BORGES JR R. Carlos B.Toledo, 134 - Cia Postal 164
Tabelião Designado CEP 17580000 POMPEIA(SP) (014)452-2644
Reconheço a firma supra por semelhança de ADILSON RAMOS DA CRUZ.R.S.
Pompéia, 18/ABR/2002
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Valor de cada firma reconhecida R$ 1,83
Suely de Fátima N.O. Rodrigues-Tabelia Substituta Selos Pagos p/Verba
Reconhecer firmas: 8º Tabelião - Rua XV de Novembro, 317 - São Paulo
Válido somente com o selo de autenticidade

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 41/2002

Autor: Eurípedes Avelar

Assunto: "Declara entidade de utilidade pública."

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Eurípedes Avelar visa declarar de Utilidade Pública a Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Pompéia – AADFP.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis considerando-se que a AADFP é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e que tem por finalidade apoiar as pessoas portadoras de deficiência física, sem distinção de condição social ou qualquer outra discriminação, sendo portanto para todos os pompeenses que queiram se beneficiar de sua orientação.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2002.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro Com.Justiça

Elizio Ignácio da Rocha
Membro Com.Justiça